



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.217/2017

Fica autorizada a regularização fundiária do Residencial Nair Sacre e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização fundiária urbana do Residencial Nair Sacre.

Parágrafo único. Ao final do processo de regularização fundiária, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 17 da lei federal n.º 8.666/1.993 e da Medida Provisória n.º 759, de 22 de dezembro de 2016, a realizar as transferências dos títulos de propriedade aos moradores, mediante doação, de forma definitiva e gratuita.

Art. 2º A Regularização Fundiária Urbana do Residencial Nair Sacre, instituído pelo artigo anterior, é de interesse social e tem como objetivo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, além de garantir o Direito Constitucional da propriedade aos que exercem a posse pacífica de lote.

Art. 3º A Prefeitura poderá instituir comissão composta por membros do Executivo e Legislativo, além dos moradores beneficiados.

Art. 4º Os moradores que receberem o título definitivo de propriedade, deverão se fazer presente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, para que no prazo de 90 (dias), contados da entrega dos títulos, possam formalizar os atos legais de transmissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 5º Deverá ser publicado, em diário oficial, a relação dos moradores beneficiados com a regularização fundiária.

Art. 6º Por se tratar de matéria de interesse social e para beneficiamento de moradores de baixa renda, ficam os beneficiados isentos dos tributos municipais, referentes à transmissão dos bens, das custas, emolumentos e taxas cartorárias, além das demais previstas no art. 11 do da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro de 2016, devendo o município suplementar o orçamento, caso seja necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de maio de 2017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

LEI N.º 4.217/2017

Fica autorizada a regularização fundiária do Residencial Nair Sacre e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização fundiária urbana do Residencial Nair Sacre.

Parágrafo único. Ao final do processo de regularização fundiária, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 17 da lei federal n.º 8.666/1.993 e da Medida Provisória n.º 759, de 22 de dezembro de 2016, a realizar as transferências dos títulos de propriedade aos moradores, mediante doação, de forma definitiva e gratuita.

Art. 2º A Regularização Fundiária Urbana do Residencial Nair Sacre, instituído pelo artigo anterior, é de interesse social e tem como objetivo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, além de garantir o Direito Constitucional da propriedade aos que exercem a posse pacífica de lote.

Art. 3º A Prefeitura poderá instituir comissão composta por membros do Executivo e Legislativo, além dos moradores beneficiados.

Art. 4º Os moradores que receberem o título definitivo de propriedade, deverão se fazer presente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, para que no prazo de 90 (dias), contados da entrega dos títulos, possam formalizar os atos legais de transmissão.

Art. 5º Deverá ser publicado, em diário oficial, a relação dos moradores beneficiados com a regularização fundiária.

Art. 6º Por se tratar de matéria de interesse social e para beneficiamento de moradores de baixa renda, ficam os beneficiados isentos dos tributos municipais, referentes à transmissão dos bens, das custas, emolumentos e taxas cartorárias, além das demais previstas no art. 11 da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro de 2016, devendo o município suplementar o orçamento, caso seja necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 391/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 1415/2016 somente com relação a servidora **RITA DE CÁSSIA GRIGOLETTO** matrícula n.º 39994, Efetivo, exercendo o Cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2011/2012, com período de gozo em 01/12/2016 a 30/12/2016.

Onde se lê :01/12/2016 a 30/12/2016.

Leia-se : **01/11/2016 a 30/11/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 007/2017

PROCESSO: 442935/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 377/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 007/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o regime de execução indireta de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM/ DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALÉM DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NESTE MUNICÍPIO, NAS SEGUINTE LOCALIZAÇÕES: AVENIDA Z (BAIRRO MAPIM); RUA QUINZE DE NOVENBRO (BAIRRO JD.GLÓRIA I); RUA PRESIDENTE RICARDO JARDIM (BAIRRO PARQUE DO LAGO); RUA VILA ALEGRE (BAIRRO PARQUE DO LAGO); CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ANEXO.** Abertura está prevista para **dia 24 de Maio de 2017, às 14h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por copia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 04 de Maio de 2017, **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N. 059/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

01 – EMEB DR GABRIEL MULLER			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
VALDETE DA COSTA E SILVA	45596	PROFESSORA	02/05/17 A 11/05/17

02 – CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ALINE GOMES DE LIMA NETA	2107	PROFESSORA	02/05/17 A 31/05/17

03 – EMEB JULIO CORREA			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	19477	PROFESSOR	03/05/17 A 01/06/17

04 – CMEI WILSON SODRÉ DE FARIAS			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	21082	PROFESSOR	02/01/17 A 31/01/17

05 – EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	44930	PROFESSORA	02/05/17 A 31/05/08

06 – EMEB EUNICE CESAR DE MELLO			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ZENIY SOUSA DO NASCIMENTO	47821	PROFESSORA	02/05/17 A 31/05/08

07 – CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO /DE GOZO